

LEI Nº 963, DE 04 DE SETEMBRO DE 2012

Acrescenta dispositivos na L.D.O. e no P.P.A. e dispõe de abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

OSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 03 de setembro de 2012, aprovou e ele nos termos do inciso III, do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A Lei nº 919 de 08/06/2011 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012) e a Lei nº 833 de 04/11/2009 (Plano Plurianual de Investimentos para 2010 a 2013) passam a vigorar acrescidas das seguintes funções, sub-funções, programas, objetivos e metas, conforme abaixo segue:

CÓD	FUNÇÕES	CÓD	SUB-FUNÇÕES	CÓD	PROGRAMAS	CÓD	OBJETIVOS E METAS
08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	0083	Desenvolvimento Serviço do Bem Estar Social	1124	Aquisição de Equipamentos para CRAS

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional-especial no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 102.804,00 (cento e dois mil, oitocentos e quatro reais), que terá as seguintes classificações no Orçamento vigente, a saber:

020302	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
	08.244.0083.1124.0000-AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS CRAS						
	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente.....	R\$				100.000,00	
	0.05.00-Equipar e Modernizar CRAS						
	4.4.90.52.00-Equipamento e Material Permanente	R\$				2.804,00	
	0.01.00- Equipar e Modernizar CRAS						
	TOTAL	R\$					102.804,00

Art. 3º - O crédito aberto na forma do art. 2º, será coberto com recursos financeiros provenientes das seguintes fontes:

a) - Anulação de dotação do orçamento vigente, a saber:

020302	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
	08.244.0083.2014.0000-MANUT. DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
066	3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R\$				2.804,00	
	0.01.00-Assistência Social-Geral						

b) - Repasse proveniente do Governo Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, destinado a aquisição de equipamentos para o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, deste município. 100.000,00

TOTAL **R\$** **102.804,00**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 04 de setembro de 2012.

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada com afixação no lugar público de costume e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do art. 87 da Lei Orgânica deste Município.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO